



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)
NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 024.000/SMLCP/2026
(Processo I 00054436/2026)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, os quais regulamentam em âmbito local a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 2014, assim como demais dispositivos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) na política de Assistência Social, com vistas a formalizar possíveis e futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.1. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social relacionadas, entre outras, às seguintes áreas de atuação:

- a)** proteção social e prevenção de vulnerabilidades;
- b)** promoção, defesa e garantia de direitos;
- c)** fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- d)** desenvolvimento humano, educacional e cultural;
- e)** inclusão social e produtiva;
- f)** atenção a públicos em situação de maior vulnerabilidade;
- g)** prevenção e enfrentamento de violências e violações de direitos;
- h)** apoio psicossocial e socioeducativo;
- i)** promoção da inclusão, acessibilidade e diversidade;
- j)** ações comunitárias e territoriais de interesse social;
- k)** assessoria técnica e apoio ao desenvolvimento institucional.



1.1.2. A OSC deverá indicar, no ato do credenciamento, uma ou mais áreas de atuação listadas no item 1.1.1. para a qual pretende se credenciar.

1.2. As organizações da sociedade civil credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, na modalidade de dispensa de chamamento público, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, art. 30, VI, c/c os Decretos Municipais nº 28.111/2025 e nº 25.043/2023.

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

2.1. Consideram-se OSC as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de credenciamento na política de Assistência Social é regido pelo artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais n. 25.043/2023 e n. 28.111/2025.

4. DOS PRAZOS E FORMA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As OSCs interessadas deverão efetuar o seu cadastro e anexar a documentação, cujo rol se apresenta no item 6.1 deste Edital, os quais serão apresentados de forma virtual, mediante acesso ao link:



<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

4.2. O prazo de inscrição e envio de Documentos pelas OSCs iniciará no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e findará no dia 31/12/2026.

4.3. A análise dos documentos pela Comissão de Seleção, nomeada em Portaria própria para esta finalidade, ocorrerá de forma a observar a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamentos pelas OSCs durante toda a vigência do presente Edital.

4.4. A OSC deverá seguir rigorosamente as instruções aqui estabelecidas, sendo que a inobservância de quaisquer das disposições deste Edital poderá levar à desclassificação do credenciamento, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

4.5. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontrados na proposta de credenciamento da OSC.

4.6. É de responsabilidade da OSC proponente, verificar diariamente o e-mail informado quando da apresentação do Requerimento e Documentos, a fim de atender às possíveis solicitações e prazos estipulados pela Comissão de Seleção.

4.7. Não será aceito o credenciamento e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, ou após o encerramento do prazo de envio, salvo por solicitação devidamente justificada da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (SMLCP).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão credenciadas as organizações da sociedade civil na área da Assistência Social que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, **no mínimo, 1 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Administração na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- c) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública



e social na área da saúde, especificamente ;

d) previsão no estatuto/contrato social para transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

e) prever no estatuto/contrato social e estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

f) apresentar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

5.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 O pedido de credenciamento deverá ser realizado mediante cadastro via sistema eletrônico (vide item 4.1) e virá acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e social com pertinência das atividades da organização da sociedade civil conforme objeto do edital de credenciamento;

b) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de um ou mais, entre os seguintes documentos:

b.1) cópia e publicação de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

b.4) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil,



movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

b.5) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) comprovar capacidade técnica e operacional, mediante a indicação de conjunto de bens e pessoas que pertencem a entidade e que serão disponibilizados para a execução das parcerias e relatório fotográfico das instalações da OSC, se for o caso;

d) currículos dos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil se encontra com cadastro ativo por no mínimo, 01 (um) ano, **emitido em até 90 (noventa) dias**;

f) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou do Tribunal de Contas da sua sede;

g) ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, acompanhada de Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil;

h) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

i) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, **emitidos em até 90 (noventa) dias**;

j) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

k) apresentar registro da OSC em conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

l) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;



- m) declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades/projetos voltados a área de Educação, conforme objeto indicado;
- n) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
- o) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39, da Lei nº 13.019/14;
- p) declaração do representante legal da OSC informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n. 28.111/2025;
- q) declaração de que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- r) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMLCP.

6.1.1. declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão; Poderá haver solicitação futura de documentação complementar para a celebração de possíveis parcerias, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e em conformidade com o Decreto Municipal n. 28.111, de 16 de maio de 2025.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Caberá à Comissão de Seleção a condução dos processos de credenciamento, nos termos dos arts. 30, da Lei nº 13.019/2014.

7.2. A Comissão de Seleção contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos demais órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções aqui estabelecidas.

7.3. Compete à SMLCP a designação, por meio de Portaria própria, dos membros da Comissão de Seleção, inclusive dos integrantes indicados pelo responsável da UGP.

7.4. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, sendo, no mínimo um membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e, ao menos, um membro



representante da SMLCP.

7.5. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando:

7.5.1. tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do credenciamento;

7.5.2. sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.6. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.

7.7. A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, considerando a documentação exigida para credenciamento.

7.8. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências atribuindo o prazo de até 05 (cinco) dias para a sua conclusão.

7.9. As propostas de credenciamento das OSCs serão analisadas respeitando a ordem cronológica do protocolo.

7.10. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de publicação no D.O.E.M., o Resultado Preliminar conforme cronograma interno;

7.10.1. A decisão fundamentada do indeferimento será encaminhada à organização da sociedade civil via sistema, sendo que esta a receberá no e-mail cadastrado.

7.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado.

7.11.1. A OSC deverá expor os fundamentos do Recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação.

7.11.1.1. Para fins deste Edital, inovação recursal é o fenômeno caracterizado pela apresentação, em fase recursal, de argumentos, informações e/ou documentos não apresentados e discutidos no Requerimento originário.

7.12. O recurso deverá ser encaminhado via sistema, por meio do link: (<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>), cabendo à Comissão de Seleção proferir decisão justificada de indeferimento ou deferimento do recurso. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso



para deliberação do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após decisão, ocorrerá a devida publicação no D.O.M, para conhecimento e transparência dos atos.

7.13. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1. As entidades que tiverem o cadastro aprovado, estarão automaticamente habilitadas e receberão, por e-mail, o certificado de credenciamento das Entidades de Educação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, que trata o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

8.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico do Município de Florianópolis.

8.3. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos e os mesmos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias.

8.4. O credenciamento poderá ser cassado, caso verificadas pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados, a partir da publicação no D.O.E.M até o dia 31/12/2026, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

9.2. Admite-se a impugnação do Edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em **até 5 (cinco) dias** a contar da publicação, cujo teor deverá ser analisado em **até 5 (cinco) dias**, a contar da data do respectivo protocolo, enviada via sistema no mesmo link informado acima, clicando sobre o serviço "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 024.000/SMLCP/2026".

9.3. A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP, a qual poderá solicitar manifestação técnica da UGP, sempre que entender necessário.

9.4. Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do Edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

9.5. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 03 (três) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de



credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.6. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.7. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação.

9.8. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.9. Os órgãos da Administração Pública poderão emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital, solucionando eventuais omissões.

Florianópolis, 16 de março de 2026.

LUCIANE NATALÍCIA DOS PASSOS
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ nº [____], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu(ua) representante legal [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [____] e RG nº [____], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui capacidade técnica e operacional, bem como estrutura organizacional adequada, para desenvolver atividades e/ou projetos voltados à Política de Assistência Social, na área de atuação indicada no pedido de credenciamento apresentado no âmbito do Edital de Credenciamento nº 024.000/SMLCP/2026.

Declara ainda possuir equipe, experiência institucional, instalações e condições materiais compatíveis com a execução das atividades propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- *Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ nº [____], por intermédio de seu(ua) representante legal [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [____] e RG nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados no processo de credenciamento são verdadeiros, autênticos e atualizados, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a desclassificação do credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- *Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ART. 39 DA LEI Nº 13019/2014

A [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ nº [____], por intermédio de seu(ua) representante legal [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [____] e RG nº [____], DECLARA, para os devidos fins, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, estando apta a celebrar parcerias com a Administração Pública.

Declara, ainda, que a organização e seus dirigentes não possuem impedimentos legais para participar de processos de credenciamento ou celebrar parcerias com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- *Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA EM VEDAÇÕES

Eu, [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [_____] e RG nº [_____] na qualidade de representante legal da [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ nº [_____] DECLARO, para os devidos fins, que a referida organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 28.111/2025, especialmente quanto:

I – à existência de dirigente que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente da Administração Pública da mesma esfera governamental;

II – à contratação, com recursos de eventual parceria, de servidor ou empregado público da Administração Pública Municipal de Florianópolis, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

III – à remuneração, com recursos de eventual parceria, de agentes públicos ou pessoas legalmente impedidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- *Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ nº [_____], por intermédio de seu(ua) representante legal [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [_____] e RG nº [_____], DECLARA, para os devidos fins, que não possui pendências em prestações de contas perante órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declara, ainda, estar ciente de que a eventual constatação de irregularidades poderá ensejar as sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- *Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018 (LGPD)

Eu, [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [_____], na qualidade de representante legal da [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ nº [_____], DECLARO que tenho ciência das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Declaro, ainda, que a organização compromete-se a assegurar a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito do processo de credenciamento e de eventuais parcerias, observando os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

Cargo

Organização da Sociedade Civil

- *Declaração Em Papel Timbrado Da Instituição Solicitante.*
- *Em caso de Procurador, anexar procuração.*



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A [preencher com nome da OSC] inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



ANEXO VIII

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil na Área da Assistência Social nº 024.000/SMLCP/2026 (PMF I 00054436/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 25.043/2023 e nº 28.111/2025, bem como nos termos do Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil na Área da Assistência Social nº 024.000/SMLCP/2026, CERTIFICA que a organização:

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(ua) representante legal [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], foi devidamente CREDENCIADA, após análise e aprovação da documentação apresentada, atendendo às exigências estabelecidas no referido Edital.

O presente credenciamento habilita a Organização da Sociedade Civil a participar de eventuais processos de celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, inclusive na hipótese de dispensa de chamamento público, conforme previsto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com custeio por todas as fontes de recursos geridas pelo referido órgão, observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis, na(s) seguinte(s) área(s):

- proteção social e prevenção de vulnerabilidades;
- promoção, defesa e garantia de direitos;
- fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- desenvolvimento humano, educacional e cultural;
- inclusão social e produtiva;
- atenção a públicos em situação de maior vulnerabilidade;



- () prevenção e enfrentamento de violências e violações de direitos;
- () apoio psicossocial e socioeducativo;
- () promoção da inclusão, acessibilidade e diversidade;
- () ações comunitárias e territoriais de interesse social;
- () assessoria técnica e apoio ao desenvolvimento institucional.

O presente credenciamento **não gera direito automático à celebração de parceria** com a Administração Pública e, a eventual formalização de parceria dependerá de avaliação específica de proposta e plano de trabalho, bem como do atendimento às exigências legais vigentes.

Nos termos do Edital nº 024.000/SMLCP/2026, o presente Certificado de Credenciamento possui validade de 03 (três) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

Para que produza seus efeitos legais, expede-se o presente certificado.

Florianópolis, ____ de _____ de 2026.

LUCIANE NATALÍCIA DOS PASSOS
Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento

"Credenciamento n. 024.000_SMLCP_2026.docx - Google Docs"



Código para verificação: **ETEAWDBB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE NATALÍCIA DOS PASSOS (CPF: *****.002.739-****) em 16/03/2026 às 18:11:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/11/2025 - 18:17:48 e válido até 12/11/2028 - 18:17:48.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00054436/2026** e o código **ETEAWDBB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024.000/SMLCP/2026
(Processo I 00054436/2026)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, os quais regulamentam em âmbito local a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 2014, torna pública a seguinte retificação por incorreção:

ONDE SE LÊ:

[...]

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 O pedido de credenciamento deverá ser realizado mediante cadastro via sistema eletrônico (vide item 4.1) e virá acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

[...]

m) declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades/projetos voltados a área de Educação, conforme objeto indicado;

[...]

LEIA-SE:

[...]

6.1 O pedido de credenciamento deverá ser realizado mediante cadastro via sistema eletrônico (vide item 4.1) e virá acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

[...]

m) declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades/projetos voltados a área de Assistência Social, conforme objeto indicado;

[...]

E, ONDE SE LÊ:

[...]

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1. As entidades que tiverem o cadastro aprovado, estarão automaticamente habilitadas e receberão, por e-mail, o certificado de credenciamento das Entidades de Educação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, que trata o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

[...]

LEIA-SE:

[...]

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1. As entidades que tiverem o cadastro aprovado, estarão automaticamente habilitadas e receberão, por e-mail, o certificado de credenciamento das Entidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, que trata o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

[...]

Os demais itens do Edital não mencionados nesta Retificação, ficam mantidos na íntegra, inclusive os prazos e condições de credenciamento.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

LUCIANE NATALÍCIA DOS PASSOS
Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento

"PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024.000_SMLCP_2026.docx - Google Docs"



Código para verificação: **5AN160P5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE NATALÍCIA DOS PASSOS (CPF: *****.002.739-****) em 18/03/2026 às 13:38:53 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/11/2025 - 18:17:48 e válido até 12/11/2028 - 18:17:48.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00054436/2026** e

o código **5AN160P5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.